



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.644, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.934, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais para implantação e implementação das Redes Regionais de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 1.828, de 2 de setembro de 2004, que institui incentivo financeiro para adequação da área física das Centrais de Regulação Médica de Urgência em estados, municípios e regiões de todo o território nacional;
- a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- o Plano Diretor de Regionalização do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de incluir um componente da Rede de Urgência e Emergência para cobertura de vazios assistenciais em municípios turísticos;
- a aprovação do Grupo Condutor em reunião realizada no dia 12 de março de 2024; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 305ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de março de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.934, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais para implantação e implementação das Redes Regionais de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – A alteração a que se refere o caput deste artigo é para inclusão do componente Unidade Não Hospitalares de Apoio a Urgência e Emergência nas Redes Regionais de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.644, DE 26 DE MARÇO DE
2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.417, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 6.714, de 17 abril de 2019, que dispõe sobre a atualização das regras gerais para implantação e implementação das Redes Regionais de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.644, de 26 de março de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.934, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais para implantação e implementação das Redes Regionais de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Resolução SES/MG nº 6.714, de 17 de abril de 2019, para inclusão do inciso IX, que passa a vigorar com seguinte redação:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

“Art. 2º -

(...)

IX – Unidade Não Hospitalar de Apoio a Urgência e Emergência.”(nr)

Art. 2º - Incluir Seção V no capítulo I da Resolução SES/MG nº 6.714, de 17 de abril de 2019, com a seguinte redação:

“Seção V: Unidades Não Hospitalares de Apoio a Urgência e Emergência

“Art. 11 A - O Componente Unidade Não Hospitalar de Apoio a Urgência e Emergência está assim constituído:

I - Unidade Não Hospitalar de Apoio a Urgência e Emergência é o estabelecimento de saúde de complexidade básica que funciona como Unidade Básica de Saúde ou Unidade Mista que funciona 24 horas por dia, 7 vezes na semana com uma sala de estabilização em funcionamento.

II - Unidade Não Hospitalar de Apoio a Urgência e Emergência é o estabelecimento de saúde que deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes, e encaminhando para o ponto de atenção mais adequado para continuidade do atendimento do paciente.”(nr)

Art. 3 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE